



DECRETO Nº. 016/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, O IMÓVEL QUE ABAIXO DISCRIMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40, incisos VI e VII da Lei Orgânica do Município, bem como, no art. 6º, do Decreto Lei nº 3.365/1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública com fundamento no disposto no Art. 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365/41, para fins de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, o imóvel, de propriedade de JCS Participações e Investimentos LTDA, com as seguintes características e localização:

O LOTE URBANO Nº 176, da quadra nº 23, com a área de TREZENTOS E SETENTA E NOVE E DEZ CENTÍMETROS QUADRADOS (379,10 m²), sem benfeitorias, situado na Rua Conde D’Eu, na cidade de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, registrado no Ofício de Registro de Imóveis sob a matrícula número 2415, ORI Modelo, CONFRONTANDO:

Ao Noroeste, com parte do lote rural nº 87, de Olinto Ghidini, na extensão de 34,27 metros;

Ao Suleste: com o lote urbano nº 175, de Serafim Passoni e Abreu Nasário, na extensão de 34,00 metros;

Ao Sudoeste: com a Rua Conde D’Eu, na extensão de 13,30 metros;

Ao Noroeste: com parte do lote do lote rural nº 86, de Ramílio Cerezolli, na extensão de 9,00 metros.

Art. 2º - A desapropriação da Área descrita no Art. 1º tem por objetivo propiciar acesso aos imóveis que serão adquiridos pelo Município de Serra Alta para



instalação de sua garagem de máquinas, e será incorporada ao patrimônio Público Municipal e registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo/SC, em nome do Município.

Art. 3º - A desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata posse.

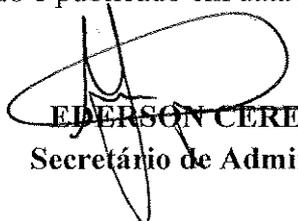
Art. 4º - As despesas decorrentes com o presente DECRETO, correrão por conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revoga-se o decreto 221, de 05 de dezembro de 2019, bem como as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de janeiro de 2020.


DARCICERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.


EDERSON CERZOLLI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 016/2020</u>
DATA:	<u>17/01/2020</u>
EDIÇÃO N.º	<u>3030</u>
	 Assinatura